

Concurso Público de Conceção de Monumento Artístico “Barco Moliceiro: Arte da Carpintaria Naval da Região de Aveiro” Património Cultural Imaterial da Humanidade Unesco, 2025

Termos de Referência

1. Identificação do Concurso e objeto

1.1 O presente concurso de conceção tem por objeto a seleção de um trabalho onde seja apresentado uma proposta para a criação de solução artística e conceptual para o Monumento Artístico “Barco Moliceiro: Arte da Carpintaria Naval da Região de Aveiro” - Património Cultural Imaterial da Humanidade - Unesco, 2025, integrando a produção e instalação num local central de cada um dos 11 Municípios associados.

1.2 Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes no anexo A – Especificações Técnicas.

1.3 A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) tem intenção de adjudicar, por ajuste direto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) na sua atual redação, os serviços de preparação, desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho de conceção selecionado.

2. Procedimentos de aquisição e modalidade do concurso

2.1 O presente procedimento de concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público e é efetuado nos termos do disposto nos artigos 219.º-A e seguintes do CCP na sua atual redação.

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sita na Rua do Carmo, n.º 20, 3800-127 Aveiro, com o número de telefone 234 377 650, endereço de email eletrónico geral@regiaodeaveiro.pt e sítio na internet www.regiaodeaveiro.pt.

4. Órgão que toma a decisão de selecionar os trabalhos de conceção

A decisão de selecionar 1 (um) trabalho de conceção é do Ex.mo Sr.º Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 219º-I, ambos do CCP na sua atual redação.

5. Consulta das peças do concurso

Os Termos de Referência e as Especificações Técnicas encontram-se patentes na página de Internet da CIM da Região de Aveiro (www.regiaodeaveiro.pt), e na plataforma eletrónica acinGov em www.acingov.pt.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

6.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e poderão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos.

6.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos.

6.3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

6.4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

7. Concorrentes

7.1. É concorrente a entidade que participe no procedimento de conceção mediante a apresentação de um trabalho de conceção.

7.2. Podem ser concorrentes as entidades que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a. Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
- b. Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

7.3 Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que se refere a direitos de autor e direitos conexos.

7.4 Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar os presentes Termos de Referência.

8. Constituição do Júri

Nos termos do art.º 219.º-E do CCP, o júri do concurso de conceção é designado pelo órgão competente para a decisão prevista no artigo 219.º-I. e tem a seguinte composição:

Presidente: José Eduardo de Matos, Primeiro-Secretário Executivo da CIM da Região de Aveiro

1.º Vogal Efetivo: Paula Oliveira, Engenheira Civil do Município de Ílhavo

2.º Vogal Efetivo: Ricardo Vieira de Melo, Arquiteto na RVDM Arquitetos, Lda.

1.º Vogal Suplente: Ricardo Nunes, Técnico Superior da CIM da Região de Aveiro

2.º Vogal Suplente: Rita Pinto, Técnica Superior da CIM da Região de Aveiro

9. Documentos a apresentar que materializam os trabalhos de conceção

9.1. Os concorrentes devem apresentar os seguintes elementos:

- a. Ficha de Identificação, disponível na página eletrónica da CIRA, em www.regiaodeaveiro.pt obrigatoriamente assinada;
- b. Declaração de Cedência dos Direitos de Autor, disponível na página eletrónica da CIRA, assinada pelo autor do projeto, transmitindo para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro os direitos de propriedade e de reprodução sobre o projeto.
- c. Memória Descritiva do projeto proposto (máximo de 5 páginas formato A4), onde conste:
 - i) o título do projeto;
 - ii) pressupostos que estiveram na base da conceção do projeto;
 - iii) nota explicativa das características técnicas para produção;
 - iv) medidas de produção;
 - v) estimativa fundamentada do custo e do tempo de produção.
- d. Projeto de design com imagens digitais 3D em formato JPEG (com máxima qualidade) ou TIF, com dimensões mínimas de 1600 x 1200 pxl, no mínimo, das seguintes vistas: frente, trás, lateral direito e lateral esquerdo, topo e perspetiva da integração paisagística na local, destino final.

9.2 A falta dos documentos referidos no número anterior do presente artigo, leva à exclusão dos concorrentes.

9.3. Todos os documentos deverão ser redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa

10. Modo de apresentação dos documentos

10.1 Considerando a impossibilidade dos documentos que materializam os trabalhos de conceção do monumento artístico “Barco Moliceiro: Arte da Carpintaria Naval da Região de Aveiro” serem apresentados em plataforma eletrónica, estes deverão ser apresentados em suporte de papel, da seguinte forma:

- a. Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 9.1 devem ser encerrados num invólucro opaco e fechado no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «DOCUMENTOS».
- b. Os elementos previstos nas alíneas c) e d) do ponto 9.1 devem ser encerrados num invólucro opaco e fechado no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra «PROJETO».
- c. Os invólucros referidos nos números anteriores devem, por sua vez, ser guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreve «CONCURSO - Monumento Artístico Barco Moliceiro», e remetido para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, para a morada indicada no ponto 3.

10.2 Os documentos elaborados e apresentados, que materializam os trabalhos de conceção, bem como todos os invólucros referidos nos números anteriores, devem ser elaborados e apresentados de tal forma que **fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes**, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

11. Prazo para apresentação dos documentos

11.1 A entrega da proposta e dos documentos que a instruem, deverão ser apresentados, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, em <https://www.acingov.pt/>, até às 23H59 do dia 30 de junho de 2026, ou na sua impossibilidade, entregues diretamente na sede da CIRA ou enviados por correio registado, sem indicação de remetente, para o endereço indicado no ponto 3.

11.2 No caso de a entrega ser feita diretamente na sede da CIRA, ao apresentante será fornecido um recibo comprovativo da mesma que mencionará unicamente a designação do presente concurso e da Entidade Adjudicante, a data, a hora e o número de registo de entrada do trabalho recebido, em respeito pelo princípio do anonimato.

11.3 É da inteira responsabilidade dos concorrentes assegurar que a proposta dê entrada no período referido no ponto 11.1, quer a entrega seja feita diretamente na sede da CIRA, quer a entrega seja feita através de correio registado.

12. Apreciação das propostas

As formalidades a observar são as previstas no artigo 219.º-F do CCP:

“1 - Os documentos que materializam os trabalhos de conceção devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.

2 - O júri do concurso procede à apreciação dos trabalhos de conceção e elabora um relatório, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção fixado nos termos de referência;

b) A exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos.

3 - O júri do concurso só pode tomar conhecimento da identidade dos concorrentes depois de integralmente cumprido o disposto no número anterior.

4 - Desde que isso tenha ficado previsto nos termos de referência, o júri pode fazer pedidos de esclarecimento aos concorrentes sobre os seus trabalhos ou realizar uma fase de demonstrações ou experiências dos trabalhos

de conceção, destinadas a aferir o cumprimento dos termos de referência, a adequação ou exequibilidade das soluções propostas.

5 - Caso sejam realizadas as diligências referidas no número anterior, o júri elabora novo relatório, refletindo o resultado das mesmas e propondo a ordenação final dos concorrentes.”

13. Critério de seleção

Na seleção dos projetos a concurso serão tidos em especial atenção:

- a) Adequação do Projeto aos objetivos do concurso (AP): 50%;
- b) Originalidade do Projeto (OP): 30%;
- c) Qualidade Técnica e Exequibilidade (QT): 20%.

A avaliação específica de cada critério é feita, numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com os seguintes subcritérios de ponderação:

1. Adequação do Projeto aos objetivos do concurso (AP): 50%

- Coerência temática (35%)

Avalia o grau de fidelidade da proposta à identidade do Barco Moliceiro, à carpintaria naval tradicional da Região de Aveiro e à simbologia cultural associada. A proposta deve demonstrar um entendimento profundo do património imaterial que inspira o monumento.

- Valor simbólico (30%)

Mede a capacidade da obra em transmitir significado cultural, histórico e comunitário. Valoriza-se a relevância da narrativa artística, a força comunicacional e o potencial da obra para se tornar um marco identitário e reconhecível no território.

- Adequação ao espaço público (35%)

Refere-se à forma como o monumento se integra no espaço urbano, respeitando fluxos pedonais, enquadramento paisagístico, escala, acessibilidade e relação com o contexto envolvente.

2. Originalidade do Projeto (OP): 30%;

- Inovação formal (40%)

Avalia a criatividade nas soluções de forma, materiais, composição visual e abordagem estética. Deve demonstrar linguagem contemporânea capaz de renovar a leitura do Barco Moliceiro.

- Criatividade (30%)

Mede a capacidade de propor ideias inesperadas, conceptual e artisticamente relevantes, ultrapassando soluções convencionais. Valoriza ousadia, experimentação expressiva e visão artística.

- Singularidade (30%)

Considera o carácter único da proposta: o seu potencial distintivo face a outras obras públicas e a capacidade de produzir um objeto artístico exclusivo, irrepetível e imediatamente reconhecível.

3. Qualidade Técnica e Exequibilidade (QT): 20%.

- Clareza técnica (30%)

Avalia a precisão, rigor e consistência técnica das informações apresentadas: materiais, estruturas, sistemas de montagem, resistência, segurança e durabilidade. Valoriza propostas tecnicamente fundamentadas.

- Escalabilidade (30%)

Mede a capacidade de a proposta ser reproduzida ou adaptada às diferentes localizações municipais, mantendo coerência artística e técnica. Inclui modularidade, adaptabilidade e racionalização construtiva.

- Viabilidade futura (40%)

Avalia a sustentabilidade da solução ao longo do tempo, incluindo manutenção, resistência às condições climáticas, custo de conservação e adequação da proposta para garantir vida útil prolongada no espaço público.

A Classificação Final (CF) corresponderá ao resultado do somatório das pontuações atribuídas em todos os critérios de avaliação, arredondados à unidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AP * 50\% + OP * 30\% + QT * 20\%$$

Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

14. Número de trabalhos de conceção a seleccionar

Apenas será seleccionado um trabalho de conceção, reservando-se a CIRA o direito de não seleccionar qualquer trabalho caso não correspondam às exigências e especificações do presente concurso.

15. Prémios de participação

Ao concorrente sobre cujo projeto recaia a decisão de seleção, concorrente ordenado em primeiro lugar, é atribuído o prémio pecuniário, no valor de **11.500,00€ (onze mil e quinhentos euros)**.

Aos concorrentes ordenados em 2.º e 3.º lugares é atribuído o prémio de participação no valor de **3.000,00€ (três mil euros)** e **2.000,00€ (dois mil euros)**, respetivamente

16. Vencedor do concurso de conceção

16.1 Ao concorrente vencedor, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro tem a intenção de adjudicar, por ajuste direto, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a concretização do trabalho de conceção.

16.2 A decisão de seleção é tomada com base no teor e conclusões do relatório final, nomeadamente com as decisões vinculativas tomadas pelo júri.

16.3 Todos os concorrentes serão notificados, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, em <https://www.acingov.pt/>, da decisão de seleção e atribuição de prémios.

17. Direitos de Autor, Propriedade, Reprodução e Divulgação

17.1 O projeto selecionado, com os elementos constantes do ponto 9, passará a constituir propriedade patrimonial da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, sem prejuízo dos direitos de natureza pessoal do(s) seu(s) autor(es), conforme o disposto no n.º 3 do Artigo 9.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, Lei n.º 63/85, de 14 de março.

17.2 A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, reserva-se o direito de produzir e reproduzir a proposta selecionada, no todo ou em parte, para efeitos de divulgação, sem prejuízo de menção da respetiva autoria e sem qualquer restrição ou pagamento

18. Concretização do procedimento

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da proposta de conceção selecionada e implementação não pode ser superior a 330.000,00€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.

19. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente documento, observar-se-á o disposto no CCP, na sua atual redação e restante legislação aplicável.